



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 197/2014

MENSAGEM Nº 1482

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 51 da Constituição do Estado, comunico a esse egrégio Poder Legislativo que adotei a Medida Provisória inclusa, ora submetida ao exame e deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria de Estado da Administração, que "Cria cargos de Analista Financeiro do Tesouro Estadual, Classe IV, na Carreira de Gestor Público, na Secretaria de Estado da Fazenda".

Florianópolis, 12 de junho de 2014.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Ao Expediente da Mesa
Em, 13/06/14
Deputado Kennedy Nunes
1º Secretário

Lido no Expediente
612 Sessão de 17/06/14
As Comissões de: _____
5 Justiça
11 Finanças

Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Exposição de Motivos nº 229/2014

Florianópolis, 09 de junho de 2014.

Senhor Governador,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória que “Cria cargos de Analista Financeiro do Tesouro Estadual, Classe IV, na Carreira de Gestor Público, na Secretaria de Estado da Fazenda”.

A relevância da matéria consiste na circunstância de que a Diretoria do Tesouro Estadual, por força das disposições contidas no art. 58 da Lei Complementar nº 381, de 2007, é o Núcleo Técnico do Sistema de Administração Financeira Estadual e detém a atribuição de desenvolver as atividades de administração financeira e gestão da despesa pública.

Atento a esta realidade, no final do exercício de 2009, propôs-se a criação de cargo específico para suprir as deficiências então identificadas no quadro da Diretoria do Tesouro. Tal proposta levou à edição da Lei Complementar nº 489, de 19 de janeiro de 2010, que criou 10 (dez) cargos de Analista Financeiro do Tesouro Estadual.

A presente proposta contempla a ampliação do quadro de Analistas Financeiros de 10 (dez) para 18 (dezoito) vagas, em virtude das carências identificadas na referida Diretoria.

Consigne que a Diretoria do Tesouro Estadual é responsável pela gestão de uma receita anual bruta superior a 27 bilhões de reais, fato que, por si só, justificaria o constante reforço dos seus quadros.

Cumpre lembrar que, atualmente, estão em efetivo exercício nesta Secretaria de Estado da Fazenda 9 (nove) Analistas Financeiros do Tesouro Estadual: 7 (sete) na Diretoria do Tesouro - DITE e 2 (dois) na Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública – DICD.

Excelentíssimo Senhor
RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis / SC





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Neste ponto, faz-se necessário esclarecer que as demandas da mencionada DICD, a qual vem desempenhando importante papel na captação de recursos para o Estado, fez com que fosse necessária a realocação dos 2 (dois) Analistas mencionados acima, da DITE para a DICD.

Além da cedência dos dois colaboradores mencionados, a Diretoria do Tesouro perdeu outros servidores que se afastaram para gozar licença prêmio, previamente à efetiva aposentação, ou mesmo em função de aposentadoria direta, e perderá outros, pelos mesmos motivos, num futuro não muito distante. Há ainda as necessidades de Assessoria e Comunicação/reportes que visam atender demandas de otimização de recursos (melhor qualificação de recursos e melhoria de processos) e criação de estrutura de apoio (assessoria econômica, jurídica e de revisão de processos) e de estrutura de geração de relatórios (previsão de arrecadação de receitas e despesas e compilação de relatórios gerenciais).

Outro aspecto que deve ser considerado na análise da proposta ora apresentada diz respeito à atual composição da Diretoria do Tesouro, que conta hoje com 18 (dezoito) servidores efetivos (dos quais seis têm aposentadoria prevista para os próximos quatro anos), além de 3 (três) servidores de outros órgãos.

A urgência na aprovação da proposta justifica-se em razão da necessidade premente de prover os cargos imediatamente em decorrência do término de vigência do concurso público no dia 12 de junho próximo, havendo risco de precarização do corpo funcional da DITE e perda de ganho potencial que representaria para o Estado o fortalecimento da referida Diretoria.

Para efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre frisar que o impacto econômico decorrente da implementação da proposta está adequado às disponibilidades financeiras do Tesouro do Estado, sendo absorvido pelas dotações orçamentárias do Poder Executivo constantes da Lei Orçamentária Anual e compatível com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, estimando-se um custo de R\$ 992.546,25 para o exercício 2014, R\$ 1.845.522,97 para o exercício 2015 e R\$ 1.948.671,51 para o exercício 2016.

Diante do exposto, recomenda-se a edição da presente Medida Provisória, na forma do art. 51, *caput*, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

DERLY MASSAUD DA ANUNCIÇÃO
Secretário de Estado da Administração





ESTADO DE SANTA CATARINA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 197, DE 12 DE JUNHO DE 2014



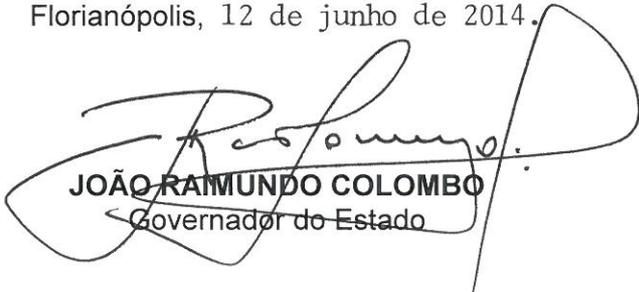
Cria cargos de Analista Financeiro do Tesouro Estadual, Classe IV, na Carreira de Gestor Público, na Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam criados 8 (oito) cargos de Analista Financeiro do Tesouro Estadual, Classe IV, na Carreira de Gestor Público, na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de junho de 2014.


JOÃO RAMUNDO COLOMBO
Governador do Estado